



Câmara Municipal de Volta Redonda  
 Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal Nº. 3.761**

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS FAMILIARES.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Volta Redonda o Programa de Apoio Integral às Vítimas de Violência e seus familiares.

**Artigo 2º** - O Programa objeto desta Lei consiste no atendimento por uma equipe multidisciplinar gratuito a todas as vítimas de violência e seus familiares, abrangendo entre outros serviços:

- I - Na área social: avaliação da situação sócio-familiar, identificação das principais necessidades e dos recursos para atendê-las; contatos e encaminhamentos para órgãos públicos e privados prestadores de serviços.
- II - Na área psicológica: avaliação do estado psicológico do atendido; agendamento de consultas e terapia de apoio.
- III - Na área jurídica: acompanhamento de inquéritos policiais e processos judiciais; ajuizamento de ações; esclarecimento de questões legais e processuais.

**Artigo 3º** - O Programa de Apoio Integral às Vítimas de Violência e seus Familiares será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

**Artigo 4º** - Os recursos necessários para implantação do Programa objeto desta lei serão oriundos de dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único** - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos, empresas e entidades em geral com a finalidade de obter recursos, inclusive estagiários, para apoio e operacionalização da presente lei.

**Artigo 5º** - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2002.

*Gothardo Lopes Netto*  
**Gothardo Lopes Netto**  
 Presidente



Proj. Lei nº 162/01  
 Autora: Verª. Marie Luce W. Baltazar da Nóbrega  
 Amps.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 "VOLTA REDONDA EM" 21/08/02  
 DS 29 / 08 / 02